



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1698, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito suplementar no valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), com a seguinte codificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0012 Saúde Para Todos

10.301.0012.2.024.000 Apoio a Instituição Filantrópica

3.3.50.43.00.0000 (170) Subvenções Sociais R\$ 395.000,00

Artigo 2.º As despesas no valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), decorrentes com a abertura do presente crédito suplementar correrão por conta do excesso de arrecadação das receitas do exercício em curso.

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 14 de novembro de 2013.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Avenida Coronel João Quintino, n.º 716 – Centro – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet: <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail: pm@taquarituba.sp.gov.br - cx.postal 33

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 14 | 11 | 13

Publicado no Jornal: *Popular*
nº 877 de 17 | 11 | 13